



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**LEI Nº 1.700, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

Recebido

Em: 21/11/2025

Por: *[Assinatura]*

**CRIA GRATIFICAÇÃO FIXA PARA MOTORISTAS COM CNH  
CATEGORIA "D" E SUPERIOR DO QUADRO DE SERVIDORES  
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída gratificação fixa mensal no valor de R\$ 505,15 (quinhentos e cinco reais e quinze centavos) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de motorista habilitado na categoria "D" ou superior, portadores da respectiva CNH, e que estejam no exercício de função que exija habilitação categoria "D" ou superior.

**Art. 2º.** A gratificação será paga aos motoristas do quadro efetivo, lotados em quaisquer secretarias municipais, desde que comprovadamente portadores de CNH categoria "D" ou superior.

**Art. 3º.** A gratificação instituída por esta Lei não se acumula com outras gratificações fixas concedidas a motoristas de categoria inferior ou de natureza similar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros somente a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 19 de novembro de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**